LEI nº 267

- Abre crédito especial na importância de Cr.$2.983.732,50-

O Povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberto o Crédito Especial na importância de Cr$ 2.983.732,50 (dois milhões, novecentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros e cinqüenta centavos), para pagamento de abono provisório aos Funcionários, Professôras, Inspetora Escolar, Pessoal da Câmara, Aposentados e Pensionistas da Prefeitura Municipal, a partir do mês de janeiro até o de dezembro do corrente ano;

Artº 2º - O abono provisório mencionado no artigo anterior tem por base 70% de reajustamento dos proventos atuais;

Artº 3º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a estabelecer por DECRETO o pagamento dos mêses de janeiro até a presente data;

Artº 4º - Deverá constar, obrigatoriamente, do orçamento para 1 964, além de outras vantagens, o que institui a presente lei;

Artº 5º - O Crédito Especial para competente cobertura financeira, da despesa aberta no artigo 1º da presente lei, se baseará no excesso da arrecadação do presente exercício financeiro e, ainda, na extinção de cargos e dotações orçamentárias conforme projeto de lei enviado pelo Executivo.

Artº 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigôr a partir da data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 13 de maio de 1 963.